

Rogério de Souza Arcanjo Jr. – Advogado
OAB/ES 34.290

AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPEMIRIM/ES

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES

Processo Legislativo nº 761/2022

Projeto de Decreto Legislativo 01/2023 – Processo Legislativo 555/2023

THIAGO PEÇANHA LOPES, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença dos nobres Edis, por meio de seu procurador constituído, requerer a dilação do prazo anteriormente concedido (consoante Ata), tendo em vista a impossibilidade de contratar e nomear os profissionais para a perícia em questão.

Neste ínterim, diante da exiguidade do prazo concedido, requer um novo prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, comprometendo-se o requerente **Thiago Peçanha Lopes** em informar/protocolar a essa vereança a nomeação dos profissionais contratados em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da autorização concedida por Vossas Excelências

Rua Jerônimo Monteiro, nº 96, Centro, Itapemirim/ES
(28) 99252-8260

Rogério de Souza Arcanjo Jr. – Advogado
OAB/ES 34.290

Justifica-se que o a realização de perícia contábil é uma atividade complexa que exige profissionais altamente capacitados para o mister, com uma atuação vinculada as normas exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade e registro no órgão em questão, exigindo, portanto, uma busca minuciosa por parte do requerente.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Itapemirim/ES, 22 de novembro de 2023.